



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.765/2019

**DEFINE FORMULÁRIO DE
AUTORIZAÇÃO E DO TERMO DE
COMPROMISSO PARA A
REALIZAÇÃO DOS TESTES DE
TUBERCULOSE E BRUCELOSE NO
REBANHO BOVINO, PREVISTOS
NA LEI MUNICIPAL Nº 2.211/2019.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovados os formulários de Autorização e Termo de Compromisso a serem usados para a realização dos testes de Tuberculose e Brucelose, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.211/2019, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de março de 2019.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.765/2019

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Talão de Produtor Modelo 04 nº 282/10XXXXX, inscrito neste município de Imigrante/RS à participar do **PROGRAMA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE NO REBANHO BOVINO (Lei Municipal nº 2.211/2019)**.

Conforme a referida Lei, é autorizada a realização dos testes em até:

XXXX animais;

Valor máximo do auxílio: R\$ XXXXX.

- Essa Autorização somente será emitida **UMA ÚNICA VEZ**, e para ser válida não poderá conter rasuras / emendas e nem campos não preenchidos.
- Esta Autorização, juntamente com os documentos fiscais (Notas) que comprovam a utilização do subsídio por parte do produtor, e ainda com os laudos originais contendo os resultados dos testes (em duas vias) deverão ser assinados por ele próprio ou por algum integrante da mesma inscrição estadual, além de estar em perfeito estado de conservação e legível;
- **É obrigatória** a realização dos dois testes em conformidade com a legislação vigente;
- O pagamento do subsídio será efetuado diretamente para o produtor beneficiado, em parcela única, através de depósito em conta bancária do próprio beneficiado.
- O prazo de concessão do subsídio será **de até 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Autorização.**

Imigrante, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico

Produtor Beneficiado

Para preenchimento após a realização dos Testes

Nº de Animais efetivamente testados: _____

Valor Auxílio (R\$): _____

Motivo (**se for o caso**) da diferença em relação ao Saldo SDA: _____

Ass. Produtor Beneficiado

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.765/2019

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

EU, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, portador do talão de Produtor Modelo 04 nº 282/10XXXXX, beneficiário do **PROGRAMA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE NO REBANHO BOVINO (Lei Municipal nº 2.211/2019)**, **DECLARO ESTAR CIENTE E COMPROMETO-ME** a Realizar os testes de acordo com as regras contidas na Lei Municipal nº 2.211/2019, sendo que poderei ser punido em caso de descumprimento da mesma.

COMPROMETO-ME ainda a dar livre acesso a minha propriedade aos Técnicos da Prefeitura Municipal, bem como da EMATER, para possíveis vistorias e ou avaliações.

Conforme a referida Lei, é autorizada a realização dos testes em até 60 (sessenta) dias:

XX/XX/XXXX

XXXX animais;

Valor máximo do auxílio: R\$ XXXXX

Imigrante, XX de XXXXXXXX de 2019.

Conferência Único: _____

ASSINATURA DO PRODUTOR